

# **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 (Retificado)**

Contratação de empresa especializada em monitoramento 24h das vias públicas do Município, visando atender a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC.

## INDICE GERAL

### DO EDITAL

- Do Preâmbulo
- Item 1** - Das Definições Importantes
- Item 2** - Do Objeto
- Item 3** - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital
- Item 4** - Da Composição do Edital e Fases do Processo
- Item 5** - Das Condições de Participação
- Item 6** - Dos Esclarecimentos e da Impugnação do Ato Convocatório
- Item 7** - Da Vigência da Ata de Registro de Preços
- Item 8** - Do Prazo de Validade dos Preços
- Item 9** - Da Abertura
- Item 10** - Da Apresentação dos Envelopes
- Item 11** - Da Visita ao Local dos Serviços e Informações Técnicas
- Item 12** - Do Credenciamento do Representante da Licitante
- Item 13** - Da Proposta de Preços (Envelope nº 1)
- Item 14** - Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 2)
- Item 15** - Do Recebimento das Declarações e dos Envelopes
- Item 16** - Da Abertura dos Envelopes de Propostas de Preço e do Julgamento e Classificação das Propostas
- Item 17** - Da Abertura dos Envelopes de Habilitação e Conclusão
- Item 18** - Da Contratação e Execução
- Item 19** - Dos Recursos Administrativos
- Item 20** - Da Formalização, Vigência, Rescisão e Publicidade da Ata de Registro de Preços
- Item 21** - Da Rescisão da Ata de Registro de Preço
- Item 22** - Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços
- Item 23** - Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão Não Participante
- Item 24** - Das Alterações da Ata de Registro de Preços
- Item 25** - Das Disposições Finais

### DOS ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência
- Anexo II** - Modelo da Proposta de Preços
- Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV** - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- Anexo V** - Modelo de Procuração
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital

- Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF)
- Anexo IX** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- Anexo X** - Modelo de Declaração de Apresentação de Amostra
- Anexo XI** - Atestado de Visita Técnica
- Anexo XII** - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 019/2017**  
(Retificado)

Processo nº 2017006897

**PREÂMBULO**

<b>PROCESSO:</b>	2017006897
<b>INTERESSADO:</b>	Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Pregão Presencial
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	Menor Preço Global
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	Indireta
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	Empreitada por Preço Global
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	Até 26/06/2017, às 09h30min
<b>DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</b>	26/06/2017
<b>HORÁRIO:</b>	09h30min
<b>LOCAL:</b>	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>	Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, Sr<sup>a</sup>. Kedna Alves Silvéria, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 259/2017 de 31 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013,

Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, objetivando a contratação empresa especializada em monitoramento 24h, em atendimento a solicitação da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTTC. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Justifica-se a adoção pelo Município do critério de menor preço global, ao invés de menor preço por item, por entender que a contratação de uma única empresa seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos serviços e reduziria os riscos de conflitos nas instalações, alcançando maior economia de escala.

A inviabilidade técnica de fracionar o objeto se dá pelo fato de que os equipamentos devem estar ligados a uma central de monitoramento remoto, que necessita ter compatibilidade de software para funcionar, sendo que se for de prestadores/fornecedores diferentes provavelmente não funcionarão adequadamente, necessitando de constantes intervenções do suporte técnico, o que acarretaria perda de tempo e recursos e a segurança e confiabilidade do sistema. Esses critérios também se justificam pela padronização e compatibilidade entre os equipamentos, combinada com a garantia simplificada.

A sessão do pregão será aberta na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de CATALÃO, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, em Catalão - GO, iniciando-se **às 09h30min**, do dia **26 de junho de 2017**, e prosseguirá com a análise da documentação referente ao credenciamento dos interessados. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, Sr<sup>a</sup>. Kedna Alves Silvéria, mediante a aferição de todos os documentos apresentados, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço global;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 1. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.2. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.3. **ÓRGÃO GERENCIADOR** – O Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.4. **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

1.5. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a **contratação de empresa especializada em monitoramento 24h, por meio de locação de equipamentos com sistema de vídeo remoto com integração e gravação digital das vias públicas do Município de Catalão - GO**, destinados ao atendimento das necessidades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC, no exercício de 2017, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, bem como as disposições deste Edital, da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e da Lei 8.666/1993.

## 3. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O **EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, no horário normal de expediente, compreendido **das**

**08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

3.2. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

#### **4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL E FASES DO PROCESSO**

4.1. Compõem o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Modelo da Procuração;
- f) Anexo VI – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Que Não Emprega Menores;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Apresentação de Amostra; e
- k) Anexo XI – Atestado de Visita Técnica;
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação.

4.2. O presente certame licitatório obedecerá às seguintes fases distintas:

- a) Credenciamento das licitantes e recebimento dos envelopes de “*propostas de preços*” e “*documentos de habilitação*”;
- b) Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- c) Fase de lances verbais entre os classificados;
- d) Fase de negociação entre a Pregoeira e a licitante vencedora;
- e) Habilitação da licitante melhor classificada;
- f) Recursos e julgamento.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas sob a denominação de sociedades empresariais e sociedades simples, regularmente estabelecidas neste país, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Catalão, que satisfaçam todas as condições da legislação vigente, do presente Edital e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação.

5.1.1. As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

5.2. É vedada a participação de empresas que:

- a) estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, se não cumprido o disposto no subitem 5.1.1;
- b) estejam em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, reunidas em consórcio ou coligação ou cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) possuírem diretores, gerentes, sócios, administradores, controladores, responsáveis técnicos e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Catalão, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da equipe de apoio; e,
- e) nos demais casos previstos na legislação que rege este processo.

5.3. As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto desta prestação de serviços estará sujeito à aceitação pelo órgão solicitante, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.

5.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Prefeitura Municipal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelo fone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044.



6.3. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

6.4. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, havendo mútuo interesse, poderão ser prorrogados por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **8. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS**

8.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar de sua apresentação, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

## **9. DA ABERTURA**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira Oficial, Srª. Kedna Alves Silvéria, cuja nomeação foi determinada pelo Decreto nº 259/2017, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 26/06/2017**

**HORÁRIO: 09h30min**

**LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

10.1. Cada licitante deverá apresentar:

10.1.1. 02 (dois) envelopes fechados, rubricados no fecho, mencionando exteriormente, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL, número desta licitação, nome da licitante, CNPJ da licitante, designados por Envelope 01 – “Proposta de Preços” e Envelope

02 – “*Documentos de Habilitação*” e entregues separadamente e identificados da forma a seguir:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
Nº DO CNPJ

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017  
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
Nº DO CNPJ

10.2. A razão ou denominação social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

10.3. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via e a proposta em duas, sendo uma impressa ou datilografada e sem rasuras ou emendas e outra em meio magnético (CD/pen drive, etc.).

10.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório competente, com o devido selo de autenticidade, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por servidor da Administração Pública Municipal, desde que ambas estejam legíveis ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

10.5. Os documentos necessários referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

10.6. À Pregoeira designada para esta licitação, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

10.7. Os documentos deverão ser apresentados pela interessada na própria Sessão do Pregão.

10.8. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital;

10.8.1. Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

## **11. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

11.1. De **08 de junho a 22 de junho de 2017**, impreterivelmente no horário compreendido entre **09h00min e 16h00min**, para que as interessadas possam conhecer de perto os principais locais de intervenção dos serviços referidos no item 2, onde serão instalados os sistemas previstos no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital, a fim de constatarem as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executados, as licitantes deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação no certame, tudo com vistas ao melhor dimensionamento e elaboração de sua proposta de preços, realizar visita técnica, que poderá ser agendada na sede da Superintendência Municipal de Trânsito - SMTC, localizada na Av. João Netto de Campos nº 185 – Bairro Santa Cruz, Catalão - GO ou pelos telefones: (64) 3411-7287 / 3411-7609, onde estará um representante da SMTC para acompanhar as empresas interessadas na licitação, representadas por profissionais habilitados pelas mesmas. O Superintendente Municipal de Trânsito fornecerá os necessários Atestados de Visita Técnica e demais informações técnicas. Esses atestados serão juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Visita Técnica deverá ser feita por profissional habilitado pela licitante, sendo que um mesmo profissional não poderá realizar visita para mais de uma licitante.

## **12. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**

12.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

12.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.1.2. Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprove os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público

ou particular com firma reconhecida, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida nos termos do subitem 10.4 do presente edital;

12.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei).

12.2. Tratando-se de ME ou EPP, juntar Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, devidamente assinada pelo proprietário da empresa e pelo contador, com firma reconhecida de ambos, conforme modelo Anexo IX.

12.3. Tratando-se, ainda, de ME ou EPP juntar também Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento, bem como Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do licitante (no caso do Estado de Goiás no site da Secretaria da Fazenda, link: <http://appasp.sefaz.go.gov.br/Sintegra/Consulta/default.asp>) informando o regime de apuração da mesma, ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ambas com emissão de no máximo 30 (trinta) dias da abertura do certame.

12.4. O credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editado em meio magnético (pen drive ou CD), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da proponente e entregue no ato do credenciamento.

12.5. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

12.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

12.8. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

12.9. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

12.10. No caso de não haver credenciados representantes, a empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório, considerando o disposto no item 19.2 do presente Edital, entretanto, os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.

12.11. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

### **13. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**

13.1. O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

13.1.1. Deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, assinadas por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (pen-drive ou CD), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;

13.1.2. A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações necessárias e imprescindíveis para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

13.1.3. Conter especificação clara e sucinta da prestação dos serviços a serem ofertados, e conter também:

I – preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

II – forma de pagamento, contendo número da conta corrente, agência e banco de titularidade da empresa licitante;

III – prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais

previstos na legislação em vigor, estendendo-se ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

IV – declaração de que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de infraestrutura, administração, encargos, depreciação, desenvolvimento dos softwares necessários, manutenção, seguro, arquivamento e processamento das respectivas infrações de trânsito registradas, impressão, entre outros que se façam necessários, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.2. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

13.2.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias, caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

13.2.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.2.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

13.2.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

## **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

14.1. Para a habilitação na presente licitação exigirá-se das licitantes a documentação abaixo relacionada, que deverá conter obrigatoriamente:

14.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

14.2.1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

14.2.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;

14.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, no caso de cooperativa, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.8. Os documentos relacionados nos itens 14.2.4 a 14.2.6 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.2.9. Os documentos relacionados nos subitens 12.1.1 a 12.1.3, não precisarão constar do "**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

14.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

14.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

14.3.3. Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;

14.3.4. Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;

14.3.5. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

14.3.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.7. Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

14.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

14.4.1. Comprovação de Qualificação Técnico-Operacional através de Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para habilitação neste item, a Pregoeira utilizará como parâmetro a comprovação das parcelas consideradas de maior relevância a saber:

14.4.1.1. Prestação de serviços de implantação e manutenção de câmera/equipamento “Dome PTZ” para o monitoramento por vídeo, com transmissão online e em tempo real;

14.4.1.2. Prestação de serviços de implantação e manutenção de Sistemas de CCO (Central de Controle e Operações), com visualização e gravação digital de vídeos on-line e em tempo real. Processamento de imagens e vídeos que comprovem o registro de infrações de trânsito, bem como a impressão e envelopamento das respectivas notificações;

14.4.1.3. Prestação de serviços de implantação e manutenção de câmera/equipamento “Fixo” para o monitoramento e fiscalização, incluindo o registro de infrações de trânsito na forma de imagem e vídeo, com transmissão online e em tempo real;

14.4.1.4. Implantação e manutenção de sistemas de comunicação/transmissão de dados, utilizando rádio ou fibra ótica, destinados à comunicação on-line e em tempo real de sistemas de vídeo monitoramento;

14.4.1.5. Fornecimento de locação de sistema/equipamento tipo móvel ou estático destinado à fiscalização do trânsito.

14.4.2. Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata estes itens, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo. E não será aceito atestado proveniente de equipamentos ou sistemas em testes ou demonstração.

14.4.3. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.



14.4.4. Qualificação Técnico-Profissional através de comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, Engenheiro responsável técnico, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor de Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o profissional executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

14.4.4.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado no subitem 14.4.4, será feita mediante cópia autenticada do contrato societário, Carteira de Trabalho – CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a empresa, holerite ou qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

14.4.4.1.1. A comprovação de vínculo empregatício de que trata o subitem 14.4.4.1 não será exigida para efeito de habilitação, mas tão somente para efeito de contratação, que deve ser considerada da data de apresentação da proposta até o prazo de execução do contrato (Acórdãos nº 2.028/09-P, 2.583/10-P, 3.095/10-P, 2.360/11-P e 2.447/12-P, e a Súmula/TCU nº 272).

14.4.4.2. Sendo proprietário, sócio administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício. Referido documento será dispensado se já tiver sido apresentado no credenciamento;

14.4.5. O profissional técnico exigido no item 14.4.4, detentor do acervo técnico, será, obrigatoriamente, o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.

14.4.6. A licitante deverá apresentar documentação para avaliação técnica de todos os Produtos/Sistemas ofertados, na proposta de preço, sob pena de desclassificação:

14.4.6.1. Marca/Fabricante e Modelo/versão;

14.4.6.2. Características construtiva/estrutural ou desenhos;

14.4.6.3. Características Elétricas e/ou Eletrônicas;

14.4.6.4. Características Operacionais e/ou Funcionais;

14.4.6.5. Características Ópticas;

14.4.6.6. Características referentes ao registro do fluxo de veículo e modelos de relatório estatístico;

14.4.6.7. Para a gravação e registro das infrações de trânsito, apresentar documento emitido pelo INMETRO, Órgãos ou Institutos competentes conforme legislação pertinente e vigente, que comprove a legalidade do produto;

14.4.6.8. Relativo ao registro e processamento das infrações de trânsito registradas pelos equipamentos licitados, anexar amostra de uma Notificação de Penalidade conforme legislação pertinente, contendo na mesma os dados devidamente preenchidos e a cópia da imagem do veículo infrator registrada.

14.4.7. Em caso de dúvidas na documentação técnica apresentada pela licitante habilitada, a Comissão suspenderá a sessão e pedirá a apresentação da Amostra do produto, momento em que a licitante terá o prazo de 12 (doze) dias corridos, a partir do requerimento por escrito para demonstrar os Sistemas licitados em local a ser indicado pela SMTC. O Sistema instalado deverá ser novo, sem uso e será utilizado para comprovar se o mesmo atende os itens previstos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

14.4.8. A Administração exigirá no mínimo a demonstração das funcionalidades dos Sistemas Tipo 01 e Tipo 02, conectado ao Sistema Tipo 06, conforme especificações constantes do Termo de Referência, arcando a licitante por todos os ônus da demonstração. Caso a licitante não consiga fazer a demonstração ou falhar dentro das exigências técnicas e operacionais, será a mesma desclassificada e o segundo colocado assumirá o posto de primeiro colocado automaticamente, que também deverá atender as mesmas exigências, e assim sucessivamente, até que se encontre uma que satisfaça as exigências. Para a demonstração não será necessário instalar todo o Sistema/Central Tipo 06, mas a demonstração das funcionalidades é indispensável e obrigatória;

14.4.9. A Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC emitirá Parecer Técnico sobre a amostra ofertada para fins de julgamento quanto à habilitação da licitante e classificação da proposta.

14.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

14.5.1. Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

14.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

14.5.2. Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equi-

valente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, exceto para as ME/EPP ou equiparados, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

14.5.2.1. O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

14.5.2.2. O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

14.5.2.3. Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;

14.5.2.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 14.5.2.

#### 14.6. **Documentos Complementares:**

14.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo do Anexo VII deste Edital;

14.6.2. Declaração de que não emprega menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.

14.6.3. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, e, de que possui condições de prestar os serviços objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo VI;

14.6.4. Atestado de Visita Técnica fornecida pela SMTC, que servirá de base para a licitante melhor dimensionar sua proposta, conforme modelo do Anexo XI;

14.6.5. Declaração de Apresentação de Amostra do objeto ofertado, conforme Anexo X.

14.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

14.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

14.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos materiais a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

14.8. A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, restrita a regularidade fiscal.

14.9. Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos NÃO SERÃO ACEITOS para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

## **15. DO RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES**

15.1. Após aberta a sessão, no dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, receberá os documentos abaixo relacionados de cada licitante:

15.1.1. Declaração separada dos envelopes, impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, e, de que possui condições de prestar os serviços objeto desta licitação, devidamente previsto no presente edital, conforme modelo do Anexo XII;

15.1.2. Declaração separada dos envelopes, impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído e pelo contador, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com firma reconhecida de ambos, devidamente previsto no presente edital, conforme modelo Anexo IX;

**15.1.2.1. O papel timbrado da empresa será exigido nos termos deste edital sempre quando a licitante tratar-se de pessoa jurídica.**

15.2. Os documentos para credenciamento do representante, nos termos do item 12;

15.2.1. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (envelopes nº 01) e Habilitação (envelope nº 02), conforme subitem 10.1.1.

15.3. A não entrega da Declaração exigida no subitem 15.1.2 deste Edital implicará na preclusão do direito de poder usufruir do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

15.4. Recebidos os citados documentos, não mais serão admitidas novas licitantes.

15.5. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

15.5.1. A proposta subscrita por licitante ausente ao certame ou que não tenha representante credenciado na forma do item 12, atendidas as exigências do Edital, participará da primeira rodada de lances, observado o seguinte:

- a) a de menor preço global;
- b) as que se enquadrarem dentro do percentual de 10% (dez por cento) do menor preço global, sendo estas consideradas desistentes;
- c) havendo licitantes com representantes devidamente credenciados, a Pregoeira poderá incluir estas empresas na primeira rodada de lances, com objetivo de garantir a competitividade e melhor proposta para o Município.

## **16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos nos itens 12 e 15, será aberto o envelope nº 01 – “Proposta de Preços”, dos interessados em participar do certame.

16.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

16.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

16.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do item 12 deste Edital.

16.5. Para efeito de classificação das propostas, a Pregoeira considerará o menor preço global constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

16.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

16.7. Serão classificadas e proclamadas, pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

16.8. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

16.9. Às licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 16.8, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

16.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

16.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

16.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

16.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das microempresas (ME) e

empresas de pequeno porte (EPP), o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

16.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos arts. 86 ao 88 da Lei 8.666/93.

16.16. Quando da participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, que serão convocadas no certame, após a fase de lances, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação.

16.17. Ainda, quando da participação no certame de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

16.18. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

16.19. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 16.18, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 16.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.21. Para aplicação do disposto no item 15.17 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia

e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbá, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhangera e Cumari.

16.22. Não se aplica o disposto nos itens 16.17, 16.18 e 16.19 quando:

- a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

16.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.24. A Pregoeira considerará desclassificada a proposta cujo preço seja declarado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com o cumprimento pela empresa contratada de todas as obrigações legais.

16.25. Nas situações previstas nos subitens 16.08, 16.09 e 16.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

## **17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO**

17.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 15 e 16 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 - "Documentos de Habilitação" desta licitante.

17.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, ressalvado o disposto no item 14.8.

17.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

17.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

17.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

17.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre



informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

17.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

17.8. A licitante vencedora, quando solicitada, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, inclusive se observando o item 8 desse edital.

17.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

17.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

## **18. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

### **18.1. Da contratação**

18.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da Publicação da homologação do certame, junto a Prefeitura Municipal de Catalão;

18.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

18.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 18.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

18.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## **18.2. Da execução do contrato e da fiscalização**

18.2.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado pela empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

18.2.2. O Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a prestação dos serviços/fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços se estes, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

18.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento da prestação dos serviços/fornecimento ora pactuados ficará a cargo da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, ficando designado como gestor representante da Administração o servidor, Sr. Cleiber Antônio da Costa e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor Cleiton Crispim Pereira, conforme Portaria nº 001/2017, de 07 de março de 2017, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

18.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a contratante, ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **18.3. Dos Pagamentos**

18.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

18.3.2. A contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

## **18.4. Dos Preços**

18.4.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 2.686.160,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e cento e sessenta reais)**, cujo valor médio por item consta na tabela abaixo, conforme cotação subscrita pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, que resultou na respectiva média obtida através de Pesquisa de Preços de

Mercado realizada junto a empresas do ramo, conforme orçamentos acostados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Tipos de Produtos/Serviços	Valores Unitários (médias)
Tipo 01 (Monitoramento por câmera tipo "Dome PTZ")	R\$ 3.096,67
Tipo 02 (Monitoramento por câmera tipo "Fixo")	R\$ 8.573,33
Tipo 03 (Equipamento tipo Educativo)	R\$ 1.000,00
Tipo 04 (Recurso tipo LAP)	R\$ 2.520,00
Tipo 05 (Equipamento tipo Estático)	R\$ 15.066,67
Tipo 06 (CCO – Central de Controle e Operações, processamento e serviços.)	R\$ 11.610,00

#### 18.5. Dos recursos orçamentários e financeiros

18.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação, no exercício de 2017, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
SMTC	05.0501.06.181.4006.4017 - 3.3.90.39

18.5.2. As dotações orçamentárias para os exercícios financeiros subsequentes serão aquelas consignadas no Orçamento vigente a época aprazada.

### 19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

19.2. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente protocolá-lo junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, formalizado por escrito e endereçado a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Pregoeira), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.3. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Decididos os recursos, o Prefeito fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19.8. Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 16.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017**, terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário) e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO, durante sua vigência.

20.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## **21. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

21.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

21.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

21.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

21.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

21.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

21.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

21.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

21.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:

21.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

21.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

21.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

21.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

21.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

21.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

21.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, responsável pelo seu gerenciamento.

22.2. São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão o **Município de Catalão**.

## **23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

23.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

23.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

23.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Federais nº 7.892/2013 e 8.250/2014.

24.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses, podendo ser reajustados pelo índice do IGPM nos períodos seguintes, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressos do Prestador e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

24.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o prestador do serviço para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.4.1. O prestador dos serviços que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.4.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

24.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.8. O registro do prestador dos serviços será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o prestador:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do prestador dos serviços.



## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Quem, convocado a celebrar o contrato não o fizer, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

25.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

25.5. O Prefeito poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.6. É facultada a Prefeitura Municipal de Catalão - GO, quando a licitante vencedora deixar de prestar os serviços objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

25.7. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.

25.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

25.13. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

25.14. No decorrer do procedimento, a Pregoeira poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 29 de maio de 2017.

**KEDNA ALVES SILVÉRIA**  
Pregoeira

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017

(Retificado)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da **contratação de empresa especializada em monitoramento 24h, por meio de locação de equipamentos com sistema de vídeo remoto com integração e gravação digital das vias públicas do Município de Catalão - GO**, destinados ao atendimento das necessidades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC, no exercício de 2017, conforme especificações e quantitativos abaixo.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Para implantação do monitoramento eletrônico das vias públicas foi realizado um mapeamento dos locais, em que foram observados os índices de acidentes, o volume de tráfego, velocidade do local, reivindicação da comunidade e estrutura física das vias, sendo necessário a implantação dos seguintes equipamentos:

Tipos	Descrição	Quantidade
Tipo 01	Monitoramento por câmera tipo "Dome PTZ"	15
Tipo 02	Monitoramento por câmera tipo "Fixo"	15
Tipo 03	Equipamento tipo Educativo	7
Tipo 04	Recurso tipo LAP	6
Tipo 05	Equipamento tipo Estático	01
Tipo 06	CCO – Central de Controle e Operações, processamento e serviços	01

2.2. Os principais locais para instalação dos equipamentos são:

Referência para o Local de Implantação	Tipo Sistema
SMTC	06
Rua Egerineu Teixeira c/ Av. Raulina F. Paschoal nº 29 – Centro	01 e 02
Rua Wagner E. Campos c/ Av. Raulina F. Paschoal nº 247 – Centro	01, 02 e 04
Av. JK c/ Av. Dr. Lamartine P. de Avelar S/Nº – São João	01
Rua Praça Getúlio Vargas – Centro	01
Av. João Neves Vieira S/Nº – Santa Cruz	01
Av. João Netto de Campos nº 185 – Santa Cruz	01, 02 e 04
Av. Ricardo Paranhos nº 634 – Pio Gomes	01 e 02

Rua José Marcelino Qd. 35 Lt. 13 nº 2.161 – Castelo Branco	01 e 02
Av. Dr. Lamartine P. de Avelar nº 3.230 – Goianiense	01, 02 e 04
Av. Ricardo Paranhos s/nº – Pio Gomes	01
Av. José Marcelino s/nº – Nossa Senhora de Fátima	01
Rua Vereador Kaveffes Abrão nº 751 – Lago das Mansões	01 e 02
Avenida Margon nº 115 – Vila Margon	01 e 02
Rua Eduardo Bonachela nº 225 – Vereda dos Buritis	01 e 02
Rua João Rabelo de Mesquita nº 700 – Santa Helena II	01 e 02
Rua São Vicente de Araguaia nº 1.297 – Santo Antônio	01 e 02
Av. Lamartine P. de Avelar nº 1.601 – Loteamento Ipanema	01 e 02
Av. Cristiano Aires nº 463 – Nossa Senhora de Fátima	01, 02 e 04
Av. João Neves Vieira s/nº – Santa Cruz	03
Av. José Marcelino s/nº – Nossa Senhora de Fátima	03
Av. JK s/nº – São João	03

### 2.3. Cronograma de implantação:

Operação	Sistema tipo 01	Sistema tipo 02	Sistema tipo 03	Sistema tipo 04	Sistema tipo 05	Sistema Tipo 06
1º Mês, quantidades:	7	12	5	0	0	1
2º Mês, quantidades:	7	12	5	0	1	1
3º Mês, quantidades:	7	12	5	0	1	1
4º Mês, quantidades:	7	12	5	2	1	1
5º Mês, quantidades:	7	12	5	2	1	1
6º Mês, quantidades:	7	12	5	2	1	1
7º Mês, quantidades:	8	12	5	2	1	1
8º Mês, quantidades:	8	13	5	3	1	1
9º Mês, quantidades:	10	13	5	4	1	1
10º Mês, quantidades:	10	13	5	5	1	1
11º Mês, quantidades:	12	14	6	6	1	1
12º Mês, quantidades:	15	15	7	6	1	1
TOTAIS:	105	152	63	32	11	12

#### 2.3.1. Quantidades máximas a serem consideradas para fins de reserva técnica ou prorrogação contratual:

Tipos	Descrição	Quant. Máx. por Mês	Meses de Operação	Quantidades Totais
Tipo 01	Monitoramento por câmera tipo "Dome PTZ"	15	12	180
Tipo 02	Monitoramento por câmera tipo "Fixo"	15	12	180
Tipo 03	Equipamento tipo Educativo	7	12	84
Tipo 04	Recurso tipo LAP	6	12	72
Tipo 05	Equipamento tipo Estático	01	12	12

Tipo 06	CCO – Central de Controle e Operações, processamento e serviços	01	12	12
---------	---	----	----	----

2.4. Os locais acima representam apenas os principais pontos de maior prioridade para instalação dos equipamentos e os mesmos poderão ser modificados conforme a necessidade da SMTC, não representando a quantidade total necessária, o total está previsto no cronograma de instalação e desembolso financeiro. As diferenças nas quantidades serão parte de uma reserva técnica podendo ser utilizadas futuramente.

2.5. Principais características das vias a serem monitoradas:

2.5.1. Avenidas com canteiro central, podendo o canteiro ter até mais de 08 metros de largura, e com até seis faixas com fluxo de veículos, sendo três em um sentido e mais três em sentido oposto;

2.5.2. Avenidas e ruas com até 4 faixas de rolamento com fluxo de veículos no mesmo sentido, sendo que uma a duas faixas eventualmente são usadas para estacionamento de veículos;

2.5.3. Ruas com duas faixas em sentidos opostos;

2.5.4. As faixas de rolamento têm entre 2,3 a 3,6 metros de largura;

2.5.5. Considerando as características das vias e o fluxo de veículos, existe uma previsão média de 550 registros/mês de infrações de trânsito para cada equipamento em operação.

### **3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM OFERTADOS**

#### **3.1. TIPO 01 - Monitoramento por câmera tipo “Dome PTZ”:**

3.1.1. Equipamento ou sistema destinado ao monitoramento 24h por câmera de vídeo, do tipo “Dome PTZ”, dotado de lente e movimentos motorizados que permite ser operacionada a distância. Geralmente instalado em ambientes externos, rua e avenidas, praças e próximo a estabelecimentos públicos.

3.1.1.2. Estrutura do equipamento:

3.1.1.2.1. Estrutura compatível para a instalação em ambientes externos. Ser resistente a umidade, chuva, ferrugem, poeira e vandalismo. Conexões com os cabos de forma não aparente e protegida;

3.1.1.2.2. Ter caixa tipo Dome para a câmera, sendo que e os componentes auxiliares deverão estar em uma caixa apropriada;

3.1.1.2.3. Ser instalado em uma única base com no máximo 45cm x 45cm, em coluna mais braço metálico e galvanizado a fogo de modo que a câmera fique a uma altura mínima de 6 metros e na ponta de um braço projetado com 1,5 metros.

3.1.1.3. Características técnicas e operacionais:

3.1.1.3.1. Ter câmera de vídeo colorida, a visualização do vídeo deverá ser de forma clara, nítida e sem interferência, durante o dia, durante a noite, em condições de muita luz, pouca luz e com grandes contrastes de iluminação, sem a necessidade de reconfiguração manual do Sistema/Câmera;

3.1.1.3.2. O controle eletromecânico do movimento da câmera (PTZ) deverá permitir movimentá-la no mínimo 360° contínuo no sentido horizontal, 210° no sentido vertical. Quando executado o movimento vertical, inverter a imagem automaticamente.

3.1.1.4. Geral:

- a) A câmera deverá ser do tipo PTZ de uso interno/externo (IP-66);
- b) Deverá possuir possibilidade de configuração de dois codec (H.264 e MJPEG);
- c) A câmera de rede deverá ter como característica até 2 Mega Pixel de resolução e formato 16:9.

3.1.1.5. Câmera:

Sensor de Imagem	1/2.8" CMOS
Total de Pixels	1,952(H) x 1,116(V), 2.18M pixels
Pixels Efetivos	1,944(H) x 1,104(V), 2.14M pixels
Sistema de Scanner	Progressivo
Iluminação mínima:	
1. Colorido	0.3Lux (1/30sec, F1.6, 50IRE, AGC high) , 0.005Lux (2sec, F1.6, 50IRE, AGC high) 0.15Lux (1/30sec, F1.6, 30IRE), 0.0025Lux (2sec, F1.6, 30IRE)
2. Preto e Branco	0.03Lux (1/30sec, F1.6, 50IRE, AGC high), 0.0005Lux (2sec, F1.6, 50IRE, AGC high) B/W : 0.015Lux (1/30sec, F1.6, 30IRE), 0.00025Lux (2sec, F1.6, 30IRE)

3.1.1.6. Tipo de Lentes:

Distância Focal	5 ~ 100mm (23xÓptico)
Taxa Máxima de Abertura	F1.6(Wide) / F3.63(Tele)
Campo de Visão Angular	H : 62.8°(Wide) ~ 3.14°(Tele) / V : 36.8°(Wide) ~ 1.76°(Tele)
Mínima Distância do Objeto	1.5m (Wide), 1.9m (Tele)
Tipo de Lente	DC auto iris
Tipo de Montagem	Integrada

3.1.1.7. Pan/Tilt/Rotação:

Range de Pan	0 ° ~ 360 °
Range de Tilt	0 ° ~ 210 °
Range de Rotação	0 ° ~ 360 °

3.1.1.8. Operação:

Título na Câmera	Ligado/Desligado (até 40 caracteres)
Day & Night	Automático (ICR) /Colorido/B/W
Compensação de Luz de Fundo	Desligado/BLC
Melhoria de Contraste	Ligado/Desligado
Redução Digital de Ruído	2D+3D/Ligado/Desligado
Detecção de Movimento	Ligado/Desligado (mínimo de 4 áreas)
Máscara de Privacidade	Ligado/Desligado (mínimo de 32 áreas)
Controle de Ganho	Desligado/Baixo/Médio/Alto
Balanço de Branco	ATW/AWC/Manual/Indoor/Outdoor/Mercúrio
Correção de Distorção de Lente	Ligado/Desligado
Velocidade do Shutter	Mínimo/Máximo/Anti Flicker
Análise de Vídeo	Linha Virtual, Obstrução de Câmera, Entrada e Saída, Objeto Desaparecido, Detecção de Áudio, Detecção de Face. Estabilização de Imagem
Estabilização de Imagem	Ligado/Desligado

3.1.1.9. Protocolos de Rede:

Ethernet	10/100BASE-T
Compressão de Vídeo	H.264, MJPEG, MPEG-4
Resoluções	1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 960, 1280 x 720, 1024 x 768, 800 x 600, 800 x 450, 720 x 576, 640 x 480, 640 x 360
Entrada de Áudio	Via Microfone
IP	IPv4, IPv6
Protocolos	TCP/IP, UDP/IP, RTP(UDP), RTP(TCP), RTCP, RTSP, NTP, HTTP, HTTPS, SSL/TLS, DHCP, PPPoE, FTP, SMTP, ICMP, IGMP, ARP, DNS, DDNS, QoS, PIM-SM, UPnP, Bonjour
Armazenamento Local	Ligado/Desligado

3.1.1.10. Alimentação Elétrica:

- a) Consumo Máx. 65W;
- b) Permitir a alimentação direta pela rede elétrica 110/220 (10% de tolerância) e dotado de sistema de alimentação com baterias que resista a falta de energia por no mínimo 30 minutos. Enviar para a central alerta quando for o caso da falta de energia, ou seja, quando estiver funcionando por bateria;
- c) No caso de corte/falha na alimentação (incluindo da bateria), quando a mesma voltar à normalidade, o sistema deverá voltar a operar normalmente de forma automática sem a interferência humana (incluindo a transmissão dos dados imagens e vídeos). Mesmo que a

falta de energia/alimentação dure muito tempo (um mês ou mais) deverá estar preservado o funcionamento do relógio interno;

d) Funcionar com temperatura ambiente entre -10°C até 50°C.

3.1.1.11. Realizar a conexão e reconexão com o Sistema Central. A conexão deverá ser automática assim como a reconexão no caso da mesma ter problemas e retornar a normalidade:

a) Permitir que o Sistema Dome seja configurado a partir do Sistema Central;

b) Realizar a transmissão em tempo real (com atraso máximo de 01 segundo) dos dados, imagens e vídeos para o Sistema Central. Permitir que no Sistema Central seja possível visualizar e gravar os dados, imagens e vídeos (no mínimo 15 quadros por segundo), e controlar o movimento *PTZ*.

3.1.1.12. Usando a funcionalidade do controle de movimento *PTZ*, permitir o armazenamento de no mínimo 20 preposições/enquadramentos configurados no Sistema Central, de forma a recuperar estas posições rapidamente e percorrer todas as posições pré-programadas de forma automática;

3.1.1.13. Utilizando a Câmera Dome com recurso “*PTZ*”, quando estiver instalada ao lado de vias com trânsito de veículos, permitir que o agente de trânsito registre em imagem o cometimento de infrações de trânsito considerando no mínimo as seguintes especificações:

I - Na tela do terminal de operações, após realizado manualmente o enquadramento da imagem da câmera, permitir que o operador capture a imagem enquadrada utilizando-se de apenas um clique do *mouse/joystick* ou uma tecla de atalho do teclado;

II - Após selecionadas as imagens desejadas (até 03), permitir o operador selecionar em uma lista qual a infração conforme Código Brasileiro de Trânsito;

III - Utilizando-se de até 03 imagens enquadradas, permitir que o operador registre o cometimento da infração de trânsito, sendo que cada imagem não poderá ser um recorte da tela (*print screen*), as imagens deverão ser capturadas diretamente da câmera em operação. Em cada imagem deverá conter código ou nome que permita identificar a câmera, a data (dia, mês e ano) e a hora (hora, minutos, segundos);

IV - Todas as imagens deverão fazer parte de um único arquivo do tipo *jpg*, onde cada imagem enquadrada deverá ter uma resolução mínima de 720 x 480 pontos coloridos;

V - No arquivo de imagem deverá ter legenda que permita identificar no mínimo as seguintes informações:

a) Identificação da câmera/equipamento;

b) Identificação do órgão atuador;

c) Identificação do agente atuador;

d) A data (dia, mês e ano) e a hora (hora, minutos, segundos) do registro;

e) O endereço literal e não codificado;

f) Código do enquadramento da infração e um resumo da descrição;

g) E os itens obrigatórios pela legislação pertinente.



3.1.1.13.1. Estas imagens serão a base para o preenchimento do auto de infração manual. As imagens deverão ser arquivadas, processadas e impressas na forma de Notificação de Autuação e Penalidade pela Contratada que disponibilizará meios para consulta do arquivo via Internet;

3.1.2. Deverá ter condições de funcionamento por 24 horas consecutivas.

### **3.2. TIPO 02 - Monitoramento por câmera tipo “Fixo”:**

3.2.1. Equipamento ou sistema destinado ao monitoramento 24h e fiscalização por câmera de vídeo do tipo “Fixo”, dotado de várias câmeras a serem instaladas em ruas, avenidas e vias com sinalização semafórica.

3.2.1.1. Sobre a estrutura:

3.2.1.1.1. Estrutura compatível para a instalação em ambientes externos. Ser resistente a umidade, chuva, ferrugem, poeira e vandalismo. Conexões com os cabos de forma não aparente e protegida;

3.2.1.1.2. Ter sensores para detecção da sinalização semafórica e de veículos independente por faixa de rolamento;

3.2.1.1.3. Ter câmera individual por faixa de rolamento monitorada, e uma câmera panorâmica, sendo que e os componentes auxiliares deverão estar em caixa apropriada de forma a atender todas as condições exigidas neste Termo de Referência;

3.2.1.1.4. Ser instalado em uma única base com no máximo 45cm x 45cm, em coluna metálica e galvanizada a fogo de modo que a câmera de enquadramento panorâmico fique a uma altura mínima de 4,5 metros.

3.2.1.2. Características técnicas e operacionais:

3.2.1.2.1. Captura e transmissão de vídeo colorida com no mínimo 640 x 480 pontos, permitindo a visualização do vídeo de forma clara, nítida e sem interferência, durante o dia, durante a noite, em condições de muita luz, pouca luz e com grandes contrastes de iluminação, sem a necessidade de reconfiguração do Sistema/Câmera;

3.2.1.2.2. Ter proteção contra sobrecargas e choque elétrico. Funcionar com alimentação elétrica alternada de 110v/220v, com 10% de tolerância;

3.2.1.2.3. Retornar automaticamente ao funcionamento normal quando no retorno da energia elétrica, caso a mesma tenha faltado ou falhado;

3.2.1.2.4. Ser capaz de manter o relógio interno funcionando e manter as imagens e os dados captados armazenados de forma a não serem afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos;

3.2.1.2.5. Ser dotado de bateria que mantenha o funcionamento do sistema por no mínimo 15 minutos, no caso da falta de energia. E permitir que o operador identifique o momento em que a energia acabou e voltou a normalidade;

3.2.1.2.6. O enquadramento da câmera para a imagem panorâmica fixa deverá ser com lente variável de no mínimo 04 até 12mm;

3.2.1.2.7. Quando for instalado ao lado de vias em cruzamento e com sinalização semafórica, o sistema deverá ter recursos que facilite o monitoramento em conjunto com a sinalização semafórica, tais como: Independente do enquadramento visual da câmera, em cada quadro visualizado e gravado deverá ser possível identificar o acionamento das três cores de no mínimo uma fase semafórica, bem como os tempos de acionamento; E permita o registro de infrações relacionadas à sinalização semafórica;

3.2.1.2.8. Permitir a conexão do Sistema/Câmera com o CCO (Tipo 06). A conexão deverá ser feita utilizando uma rede com ou sem fio ou pela internet, com capacidade dimensionada para atender a todas as necessidades deste Termo de Referência. A conexão deverá ser automática assim como a reconexão no caso a mesma ter problemas e retornar a normalidade;

3.2.1.2.9. Toda a infraestrutura usada na comunicação deverá ser parte da solução ofertada, inclusive cabos, equipamentos, antenas, repetidoras, e tudo mais que seja necessário para o perfeito funcionamento do sistema;

3.2.1.2.10. O Sistema/Câmera deverá se comunicar com o CCO, de modo a permitir que remotamente seja possível visualizar e gravar o vídeo capturado pelo sistema de câmera, permitir ainda que o sistema de câmera seja configurado e operacionalizado remotamente. A visualização dos vídeos da câmera com movimentos não deverá atrasar mais que um segundo do tempo real;

3.2.1.2.11. O Sistema de vídeo e conexão deverá permitir a visualização e gravação no CCO dos vídeos capturado, de forma clara e nítida. A gravação dos vídeos deverá ser contínua por no mínimo 30 dias, com recurso que apaga automaticamente os últimos vídeos gravados;

3.2.1.2.12. Gravação Local, na falta da conexão o Sistema/Câmera deverá manter localmente a gravação do vídeo, e transferir as gravações após a conexão voltar à normalidade, a capacidade de gravação para este caso deverá ser de no mínimo 15 minutos, este recurso visa garantir uma visualização e gravação contínua;

3.2.1.2.13. O sistema deverá identificar e gravar na forma de dados o fluxo de veículos da via e faixa monitorada para fins de estatísticas e reestruturação do fluxo das vias e tempos semafóricos. O registro deverá ser de forma individual para no mínimo até 03 faixas de rolamento e identificar a quantidade de moto/pequeno, carros/médio, caminhões/ônibus/grande que trafegam por hora e dia da semana. A detecção dos veículos deverá ser de até 200Km/h para registro estatísticos e registro de infrações;

3.2.1.2.14. O sistema deverá identificar moto/pequeno, carros/médio, caminhões/ônibus/grande, e quando for o caso gravar automaticamente em forma de vídeo e imagem o cometimento de infrações de transito, tais como: excesso de velocidade, e quando for o caso a parada irregular na faixa de pedestre com o semáforo indicando vermelho e o avanço do sinal vermelho do semáforo. A gravação destas infrações deverá ser feita de forma a não afetar a transmissão do vídeo em tempo real da câmera fixa panorâmica, e neste caso a gravação em vídeo da infração deverá ter no mínimo 640 x 360 pontos coloridos;

3.2.1.2.15. Os vídeos gravados para comprovar o registro das infrações deverão atender no mínimo as seguintes características:

3.2.1.2.15.1. Gravar na forma de vídeo, no mínimo 06 segundos antes e depois da ocorrência da infração com no mínimo 04 quadros por segundo. Permitir à clara e nítida identificação do veículo infrator e sua placa (independentemente do tipo de veículo) e o ambiente panorâmico mostrando a faixa de rolamento onde ocorreu a infração e quando for o caso identificar o grupo luminoso do semáforo e a faixa de pedestre;

3.2.1.2.15.2. Ter em cada quadro gravado:

- a) Identificação da câmera/equipamento;
- b) Identificação do órgão atuador;
- c) A data (dia, mês e ano) e a hora (hora, minutos, segundos e milésimos de segundo);
- d) O endereço literal e não codificado;
- e) Os tempos (segundos) de acionamento das luzes do semáforo quando for o caso;
- f) Código do enquadramento da infração;
- g) Faixa onde ocorreu à infração;
- h) Velocidade máxima permitida para a via (em km/h);
- i) Velocidade máxima com tolerância para a via (em km/h);
- j) Velocidade medida pelo equipamento (em km/h);
- k) Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano);
- l) E os itens obrigatórios pela legislação pertinente.

3.2.1.2.15.3. Para atender este item poderá ser usado mais de um enquadramento e/ou imagens;

3.2.1.2.15.4. Sobre o registro das infrações, além de ser gravado no formato vídeo, também deverá ser gravado o registro na forma de imagens. Contendo os mesmos dados do vídeo, sendo que:

a) Para o registro da infração tipo excesso de velocidade, deverá ter duas imagens, uma imagem com enquadramento que identifique veículo e sua placa, e uma imagem com enquadramento panorâmico que identifique a via e o respectivo veículo;

b) Para o registro de infração relacionadas a sinalização semafórica, deverá ter uma imagem com enquadramento que identifique veículo e sua placa, e mais duas imagens com enquadramento panorâmico:

b.1) Para o registro de infração tipo avanço do sinal vermelho do semáforo: Na primeira imagem panorâmica permitir identificar o veículo infrator antes de adentrar o cruzamento e a sinalização semafórica, na segunda imagem panorâmica permitir identificar o veículo saindo da faixa de pedestre, ou dentro do cruzamento, e a sinalização semafórica indicando a cor vermelha;

b.2) Para o registro de infração tipo parada irregular na faixa de pedestre: Na primeira imagem panorâmica permitir identificar o veículo infrator sobre a faixa de pedestre e a sinalização semafórica indicando a cor vermelha, na segunda imagem panorâmica permitir identificar o veículo saindo da faixa de pedestre e a sinalização semafórica indicando a cor verde.

3.2.1.2.15.5. Cada arquivo de vídeo deverá conter todos os dados e imagens da respectiva infração, sem a necessidade de vincular outros arquivos, e assim se aplica ao arquivo na forma de imagem (podendo ser do tipo JPG ou BMP). Todas as infrações deverão ser arquivadas com nomenclatura sequencial por dia de operação;

3.2.1.2.16. O Sistema/Câmera deverá ter a capacidade de gravar o vídeo das infrações mencionadas acima de no mínimo até 03 faixas de rolamento no mesmo sentido e cobrir a detecção e identificação dos veículos em no mínimo 70% da largura de cada faixa, visando evitar ao máximo a evasão de motos;

3.2.1.2.17. A gravação dos vídeos para comprovar as infrações poderá ser local, mas com a opção de cópia on-line para o Sistema/Central Remota (Tipo 06) de forma automática e sem intervenção humana. Todos os vídeos deverão estar protegidos por senha e de forma a não permitir que os mesmos sejam visualizados por meio de aplicativos de uso comum;

3.2.1.2.18. Permitir programar o horário para o registro das infrações de trânsito, e independente por dia da semana. E permitir configurar para a mudança automática do horário de verão;

3.2.1.2.19. Para a classificação do Sistema/Câmera ofertado bem como da licitante, para todas as infrações registradas, incluindo o período noturno, mais de 60% das infrações deverão ter qualidade para ser validada como infração de trânsito;

3.2.1.2.20. O Sistema deverá ter condições de ser operacionalizado por 24 horas consecutivas;

3.2.1.2.21. Além das condições aqui previstas o Sistemas/Câmera também deverá atender todas as condições de funcionamento em conjunto e previstas no Sistema/Central para Operação Remota (Tipo 06).

### **3.3. TIPO 03 - Equipamento tipo Educativo:**

3.3.1. Consiste em uma estrutura sem os equipamentos e eletrônicos internos, ou seja, um Sistema/Câmera falso, mas com a mesma característica física e estrutural do Sistema/Câmera Tipo 02. Este item tem a finalidade de criar a imagem para o usuário de uma maior quantidade de câmeras para o monitoramento e fiscalização, sem que a contratante invista os mesmos valores de um sistema completo. Os locais de Instalação serão os mesmos ou próximos dos locais onde será instalado um sistema completo, e assim será realizado um rodizio de equipamentos onde o usuário não saberá quando é um Sistema/Câmera educativo ou completo.

### **3.4. TIPO 04 - Recurso tipo LAP:**

3.4.1. Este recurso será aplicado no Equipamento/Sistema do Tipo 02 e 05, momento onde os equipamentos deverão ser compatíveis com os recursos aqui descritos. Que consiste basicamente no recurso de Leitura Automática de Placas de todos os veículos que trafegarem na via monitorada, para assim identificar veículos com irregularidades:

3.4.2. O sistema de Leitura Automática de Placas – LAP deve ser capaz de ler placas de:

- a) diferentes cores e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos;
- b) veículos em períodos diurno e noturno;
- c) veículos em velocidade de até 130 km/h;
- d) veículos posicionados, no mínimo, a 50 cm das extremidades de uma faixa de rolamento de até 3,6 m de largura;
- e) automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.

3.4.3. Serão aceitos sistemas que, para fazer a leitura da placa, tirem várias imagens de um mesmo veículo, caso em que, se for um veículo infrator, somente uma imagem, a que o sistema julgar melhor, deverá ser registrada e enviada ao Centro de Processamento de Imagens (Tipo 06), sendo as demais descartadas no próprio equipamento/sistema em campo.

3.4.4. O sistema de Leitura Automática de Placas – LAP deverá estar associado a um ou mais Bancos de Dados, específicos para cada aplicação.

3.4.5. A PREFEITURA fornecerá todos os dados cadastrais necessários, em arquivo digital no formato "TXT".

3.4.6. Os dados cadastrais citados no subitem acima poderão ser instalados em campo (no próprio equipamentos/sistema) ou no Centro de Avaliação de Imagem, conforme a solução técnica adotada pela CONTRATADA, desde que se atenda a todos os requisitos deste instrumento.

3.4.7. Se os dados cadastrais estiverem no Centro de Avaliação de Imagem, a consulta deve ser inteiramente automatizada e a imagem só poderá ser enviada ao Centro de Avaliação de Imagem após a perfeita e completa caracterização da irregularidade, com todos os dados pertinentes devidamente inscritos na tarja da imagem pelo próprio equipamento/sistema em campo.

3.4.8. Não serão aceitos sistemas que efetuem a inscrição de qualquer dado da tarja da imagem no Centro de Avaliação de Imagem ou em qualquer outro lugar que não seja no próprio equipamento/sistema.

3.4.9. Com exceção da obliteração, a imagem, com a sua tarja, uma vez completada no equipamento/sistema, não poderá mais ser alterada sob nenhuma hipótese.

3.4.10. Para os equipamentos/sistema fixo deverá ser feita a leitura da placa de todos os veículos, durante as 24 horas do dia e durante os 7 dias da semana, em todas as faixas monitoradas, independentemente do tipo e período de fiscalização. Todas as placas lidas devem ser registradas e armazenadas, dos últimos 30 dias de operação.

3.4.11. O Sistema de Leitura Automática de Placas instalado no equipamento deverá possuir as seguintes funcionalidades adicionais:

- a) Após obtenção de dados relativos a dois ou mais pontos de monitoramento/fiscalização, ter a capacidade de fornecer a velocidade média dos veículos e da via onde os equipamentos encontram-se instalados;
- b) Capacidade de fornecer o “status de fluidez da via”, com base no histórico de velocidades médias verificadas e parâmetros a serem definidos pela SMTC (Ex: velocidade média entre 10 e 15km/h – Status do sistema = Trânsito Retido).

3.4.12. Sempre que o equipamento estiver acoplado com a funcionalidade de LAP (Leitura Automática de Placas), o sistema deverá enviar as imagens e dados da passagem juntamente com a placa do veículo para a Central de Monitoramento que deverá emitir alerta em caso de irregularidades.

3.4.13. Exclusivamente para a operação em conjunto do equipamento/Sistema Estático (Tipo 05) descrito abaixo deverá permitir usar (de forma integrada ou modulo separado) o recurso LAP (Leitura Automática de Placas) com transmissão de dados para Blitz. Devendo atender o que segue recursos:

- a) O sistema de leitura automática de placas (LAP) deverá independente da velocidade, identificar a placa de todos os veículos que trafegarem pela via monitorada através da análise das imagens capturadas em até 2 (dois) segundo;

- b) O equipamento deverá capturar a imagem e enviar ao notebook que conterà a base de dados do DETRAN-GO ou realizará consulta remota a base de dados disponibilizada pela SMTC de forma a realizar as verificações das irregularidades do veículo que transitam pela via;
- c) Para início da operação, o sistema de Blitz instalado no Notebook, deverá possibilitar o cadastro da operação de blitz, informando:
- c.1) Data/hora de início da operação;
  - c.2) Representante da SMTC responsável pela fiscalização;
  - c.3) Responsável Técnico pela operação;
- d) Após o cadastro acima, o sistema poderá iniciar o recebimento das imagens dos equipamentos;
- e) O sistema deverá permitir o encerramento da operação. Deverá registrar a data/hora de finalização da operação;
- f) Deverá possibilitar o cadastramento das irregularidades, informando uma cor e um alerta sonoro que irá representar o alerta no momento da detecção;
- g) Realizar o cadastro de veículos irregulares com no mínimo a seguintes informações:
- g.1) Placa;
  - g.2) Ano de Fabricação;
  - g.3) Município/UF;
  - g.4) Marca/Modelo;
  - g.5) Cor;
  - g.6) Irregularidades;
- h) Possuir tela de monitoramento em tempo real, no qual deverá apresentar a imagem do veículo detectado e as imagens dos últimos 05 (cinco) veículos identificados;
- i) Possuir a opção de apresentar apenas veículos identificados como irregulares no Sistema do Notebook.

### **3.5. TIPO 05 - Equipamento tipo Estático:**

3.5.1. Equipamento/Sistema que possa ser instalado e operado estaticamente em diversos lugares diferentes, permitindo o monitoramento e registro de infrações de trânsito.

3.5.2. Fiscalizar e registrar os veículos, independentemente de tamanho ou porte e comprovar a infração de trânsito feita inclusive por motocicletas, carros de passeio e caminhões, por intermédio de uma ou mais imagens registrada(s).

3.5.3. Fiscalizar e registrar a imagem das infrações de trânsito por excesso de velocidade.

3.5.4. Apresentar os seguintes requisitos técnicos:

- a) Ser resistente a vibrações e choques;
- b) Ser operado no interior de viaturas e sobre tripé;
- c) Controle eletrônico através de microprocessador;
- d) Dispor de recursos que possibilitem a detecção de velocidade e identificação dos veículos que transitam no ponto da via da qual estejam controlando;

- e) Registrar imagens dos veículos que ultrapassem a velocidade programada pelo equipamento;
- f) Possibilitar a emissão de imagens que permita a identificação dos veículos para fins de autuação por excesso de velocidade em todas as faixas de tráfego do local de trabalho;
- g) O equipamento deverá realizar levantamentos estatísticos, de todos os veículos que passarem no ponto monitorado;
- h) Capacidade de capturar veículos trafegando até 200Km/h;
- i) As imagens dos veículos infratores capturadas pelo equipamento deverão ser coloridas, digital e para operação diurna e deverão ser preto e branco.

3.5.5. Os equipamentos deverão permitir o registro das infrações tanto no período noturno como diurno e caso utilize flash ou dispositivo para auxiliar a captura da imagem noturna, não deverá ofuscar o olho humano ou utilizar luz branca.

3.5.6. Permitir a obtenção das imagens ao vivo na tela de vídeo do equipamento.

3.5.7. Ser capaz de gerar imagens digitais que possibilitem ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades através dos caracteres alfanuméricos da placa, sua marca e modelo, registrando na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, no mínimo, os seguintes dados fundamentais à emissão do AIT/NIT, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente, relativos à infração cometida:

- a) Identificação do órgão autuador;
- b) Identificação do equipamento;
- c) Local monitorado (endereço do local monitorado);
- d) Data da infração (dia, mês e ano);
- e) Hora da infração (hora, minutos e segundos);
- f) Código do enquadramento da infração;
- g) Faixa onde ocorreu a infração;
- h) Velocidade máxima permitida para a via (em km/h);
- i) Velocidade medida pelo equipamento (em km/h);
- j) Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano).

3.5.8. As imagens, no momento de sua captura, deverão ser armazenadas criptografadas, de forma que somente sejam visualizadas por usuário autorizado e nunca por software comercial ou de terceiros, garantindo o seu sigilo.

3.5.9. A operação do Sistema Estático também poderá ocorrer em conjunto com o Sistema LAP, momento em que deverão ser atendidas as especificações do Sistema LAP descrito acima.

3.5.10. Considerando as possíveis situações operacionais é mandatório que as imagens geradas pelo equipamento sejam armazenadas em mídia removível (pen drive, sd card, outra) permitindo que o operador, no fim de seu turno, retorne a sua base com as imagens das



infrações obtidas deixando o equipamento aos cuidados do operador substituto. O equipamento deverá reconhecer e iniciar automaticamente a mídia do operador substituto no momento que o mesmo é ligado. Não serão aceitos equipamentos auxiliares para a coleta das imagens como por exemplo note books, smartphones, modems, outros similares. A substituição da mídia não deverá alterar o número sequencial administrado pelo equipamento e atribuído as imagens de infração.

3.5.11. Fornecer o treinamento necessário para até 03 funcionários indicados pela contratante, visando à operação do Sistema.

### **3.6. TIPO 06 – CCO Central de Controle e Operação, processamento e serviços:**

3.6.1. A Central de Controle e Operações remotas consiste em um conjunto de equipamentos e softwares disponibilizados para integrar e gerenciar 24h todos os recursos disponíveis pelos Sistemas previstos anteriormente neste Termo de Referência (Tipos 01, 02, 03, 04 e 05).

3.6.2. Estrutura física mínima para atender os recursos e condições técnicas previstas neste Termo de Referência:

- a) Toda a infraestrutura e equipamentos de rede e link de dados necessários para as conexões on-line e em tempo real, com os Sistemas previstos neste termo de referência;
- b) “Nobreak” para resistir à falta de energia por no mínimo meia hora;
- c) 01 Microcomputador completo para servir como terminal de visualização e operação dos Sistemas (com características que garanta a operação e funcionalidade de todos os recursos aqui previstos), Tela LCD com no mínimo 19”, Full HD, Windows 7 ou superior e Antivírus);
- d) 01 tela de com no mínimo 40”, “Full HD”, tipo “wide”, conectada ao terminal de operações para mostrar o vídeo de todos e de um só Sistema/Câmera de vídeo;
- e) Uma mesa de escritório com uma cadeira tipo presidente, para cada 01 terminal de operação instalado;
- f) Um ar condicionado de 9000 ou 12000 BTU’s (conforme o tamanho da sala disponibilizada pela contratante e caso a mesma já não tiver ar condicionado);
- g) Toda a instalação que se faça necessária, incluindo, divisórias, instalação elétrica, eletrônica e rede de dados, ferramentas, materiais e mão de obra especializada;
- h) Será utilizado um conjunto de Terminal de operações, Tela e “Joystick” para cada 16 vídeos conectados.

3.6.3. Ter servidor estruturado em Raque de piso que complementem a solução do terminal de visualização, com aplicativo que processe as imagens/vídeos, com no mínimo os seguintes recurso:

- a) Possui mais de 340 fabricante e mais de 5400 câmeras homologados no sistema;
- b) Ser baseado em conceito modular de composição da solução, permitindo inserir novos recursos sem afetar os já instalados;
- c) Possuir capacidade para executar múltiplos recursos analíticos na mesma cena;

- d) Possuir capacidade de gerar relatórios sobre os recursos analíticos;
- e) Possuir capacidade de categorizar o armazenamento das imagens conforme desejado;
- f) Sistema gravação p/ CCTV baseado em TCP/IP;
- g) Possuir recurso *Fail-over* e *Fail-back*;
- h) Possuir recurso de gravar a tela do computador;
- i) Possuir recurso de áudio bidirecional entre o software de gerenciamento e câmeras;
- j) Possuir recurso Multi-Monitor;
- k) Possuir recurso de Mapa Sinótico;
- l) Possuir capacidade de efetuar login do sistema via biometria;
- m) Possuir capacidade de gerar relatórios com códigos de autenticidade;
- n) Possuir recurso de Leituras de Placas (LPR);
- o) Possuir a capacidade de processar no mínimo os seguintes recursos analíticos:
  - o.1) Filtro de classes e de presença;
  - o.2) Cerca virtual;
  - o.3) Barreira virtual;
  - o.4) Aparecer e desaparecer;
  - o.5) Contagem de pessoas nas filas;
  - o.6) Parado, aglomeração;
  - o.7) Loitering;
  - o.8) Filtro de direção;
  - o.9) Filtro de velocidade;
  - o.10) Tailgating;
  - o.11) Objetos deixados;
  - o.12) Objetos removidos;
  - o.13) Câmeras tampering;
  - o.14) Captura de face.

3.6.3.1. A capacidade de armazenamento deverá ser compatível para no mínimo 30 dias consecutivos, considerando todas as câmeras conectadas;

3.6.3.2. Alimentação elétrica de 220 VAC, tolerância de +- 10%, com proteção contra sobrecargas, choque elétrico, surtos e falhas na alimentação;

3.6.3.3. Sistema de alimentação com baterias que resista a falta de energia por no mínimo 40 minutos;

3.6.3.4. No caso de corte/falha na alimentação (incluindo da bateria), quando a mesma voltar à normalidade, o sistema deverá voltar a operar normalmente de forma automática sem a interferência humana (incluindo a comunicação, gravação dos dados imagens e vídeos). Mesmo que a falta de energia/alimentação dure muito tempo (um mês ou mais), deverá estar preservado o funcionamento do relógio interno e a gravações dos dados, imagens e vídeos;

3.6.3.5. Realizar a conexão e reconexão com as Câmeras externas (Sistema Dome). A conexão deverá ser automática assim como a reconexão no caso da mesma ter problemas e retornar a normalidade;

3.6.3.6. Conter na proposta as respectivas especificações, marca e modelo do Servidor para Raque, e marca e versão do sistema de gravação e visualização.

3.6.4. Antes da instalação definitiva, é necessário obter aprovação do projeto pela contratante, e caso os itens mínimos previstos não sejam suficientes para o completo funcionamento da proposta vencedora, a empresa contratada também arcará com todas as responsabilidades e ônus adicionais necessários para o bom e completo funcionamento de sua proposta. A visita técnica também servirá para que a licitante possa dimensionar melhor a sua proposta.

3.6.5. Para atendimento do contrato a contratante fornecerá um ambiente seguro e compatível com a aplicação do Sistema da Central para Operação Remota, incluindo energia elétrica.

3.6.6. Toda a rede de dados e Link de comunicação entre a Central Remota e os Sistemas, deverá ser parte da solução, inclusive cabos, equipamentos, antenas, repetidoras, e tudo mais que seja necessário para atender a todas as condições operacionais e recursos previstos neste Termo de Referência.

3.6.7. Para que o Sistema da Central Remota funcione a empresa contratada deverá disponibilizar um conjunto de Aplicativos que permitam a operacionalização de todos os recursos previstos neste Termo de Referência.

3.6.7.1. Utilizando a Câmera Dome com recurso "PTZ", quando estiver instalada ao lado de vias com trânsito de veículos, permitir que o agente de trânsito registre em imagem o cometimento de infrações de trânsito considerando no mínimo as seguintes especificações:

I - Na tela do terminal de operações, após realizado manualmente o enquadramento da imagem da câmera, permitir que o operador capture a imagem enquadrada utilizando-se de apenas um clique do *mouse/joystick* ou uma tecla de atalho do teclado;

II - Após selecionadas as imagens desejadas (até 03), permitir o operador selecionar em uma lista qual a infração conforme Código Brasileiro de Trânsito;

III - Utilizando-se de até 03 imagens enquadradas, permitir que o operador registre o cometimento da infração de trânsito, sendo que cada imagem não poderá ser um recorte da tela (*print screen*), as imagens deverão ser capturadas diretamente da câmera em operação. Em cada imagem deverá conter código ou nome que permita identificar a câmera, a data (dia, mês e ano) e a hora (hora, minutos, segundos);

IV - Todas as imagens deverão fazer parte de um único arquivo do tipo jpg, onde cada imagem enquadrada deverá ter uma resolução mínima de 720 x 480 pontos coloridos;

V - No arquivo de imagem deverá ter legenda que permita identificar no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação da câmera/equipamento;
- b) Identificação do órgão atuador;
- c) Identificação do agente atuador;
- d) A data (dia, mês e ano) e a hora (hora, minutos, segundos) do registro;
- e) O endereço literal e não codificado;
- f) Código do enquadramento da infração e um resumo da descrição;
- g) E os itens obrigatórios pela legislação pertinente.

3.6.7.1.1. Estas imagens serão a base para o preenchimento do auto de infração manual. As imagens deverão ser arquivadas, processadas e impressas na forma de Notificação de Autuação e Penalidade pela empresa contratada que disponibilizará meios para consulta do arquivo via Internet;

3.6.7.2. Sobre a visualização dos dados estatísticos fornecidos pelos Sistemas:

- a) O acesso às informações destinadas a estatísticas de fluxo de veículo deverá ser imediato, na forma de planilha e gráfico, sempre que o operador do Sistema desejar;
- b) E ter condição de gerar relatórios do fluxo de veículos, de modo a identificar o fluxo de moto/pequeno, carros/médio, caminhões/ônibus/grande, nas 24 horas. Permitir ainda selecionar o dia que se quer visualizar a estatística, no mínimo dos últimos 30 dias;

3.6.7.3. Sobre o processamento, armazenamento e visualização dos vídeos e imagens do cometimento de infrações de trânsito:

- a) Realizar de forma automática e on-line a coleta de todas as imagens, vídeos e dados;
- b) Realizar o arquivamento de todas as imagens registradas, por todo o período contratual, findados o contrato todas as imagens e vídeos deverão ser entregues ao Órgão Atuador;
- c) Executar o processamento de todas as imagens, vídeos e dados para fins de notificação e penalidade das infrações de trânsito, conforme legislação pertinente e validação pelo Órgão Atuador, incluindo o serviço das respectivas impressões e envelopamento das infrações, sendo que na notificação de autuação deverá conter uma cópia da imagem do veículo infrator conforme registrado pelos equipamentos/câmeras contratados;
- d) Disponibilizar a visualização da comprovação da infração, pela internet, para o Órgão Atuador;
- e) Disponibilizar relatórios de registro das infrações, bem como acompanhamento de infrações pagas e a receber.

3.6.7.4. Conter na proposta as respectivas especificações, cópia das telas dos softwares envolvidos, marca e versão.

3.6.8. Cabe a empresa contratada realizar a instalação, ativação e os serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os tipos de equipamentos/câmeras e sistemas disponibilizados, assim como o fornecimento e trocas das respectivas partes e peças.

3.6.9. Fornecer o treinamento necessário para até 03 funcionários indicados pela contratante, visando à operacionalizar do Sistema e os recursos de vídeo e validação das imagens.

3.6.10. O Sistema deverá ter condições de ser operacionalizado por 24 horas consecutivas.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS**

4.1. Atualmente a SMTC tem sob sua jurisdição um grande número de praças, prédios públicos, ruas, avenidas, cruzamentos com controle semafórico e uma malha viária com uma frota crescente de veículos registrados em Catalão e flutuantes. Com esse crescimento se torna necessário uma maior fiscalização do trânsito, bem como monitoramento das vias públicas, visando proporcionar mais segurança e qualidade de vida para os cidadãos.

4.2. A SMTC tem obrigação de realizar o controle das vias de trânsito, dos cruzamentos semafóricos, bem como a fiscalização com as respectivas punições bem fundamentadas, mas possui um número limitado de agentes de trânsito para realização desse serviço. Portanto, considerando essa situação, a solução é automatizar e modernizar os procedimentos de monitoramento e fiscalização, que são hoje partes indispensáveis para melhorar a eficiência da administração pública. O uso correto dessa tecnologia promove o bem-estar social, a diminuição e/ou inibição de infrações, acidentes de trânsito, crimes e mortes, gerando maior bem estar social e economia para a Administração.

4.2. Dentro das obrigações legais a serem consideradas cabe a SMTC atender o Artigo 21 previsto no CTB (Código de Trânsito Brasileiro):

*Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:*

*III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;*

*VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;*

#### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
SMTC	05.0501.06.181.4006.4017 - 3.3.90.39

6.2. As dotações orçamentárias para os exercícios financeiros subsequentes serão aquelas consignadas no Orçamento vigente a época aprazada.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

7.1.2. Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;

7.1.3. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os materiais objeto deste Termo.

## 8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos materiais, podendo para isso:

9.1.1. Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

9.2. O Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a prestação dos serviços/fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços se estes, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

9.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento da prestação dos serviços/fornecimento ora pactuados ficará a cargo da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, ficando designado como gestor representante da Administração o servidor, Sr. Cleiber Antônio da Costa e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor Cleiton Crispim Pereira, conforme Portaria nº 001/2017, de 07 de março de 2017, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

9.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a contratante, ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da contratante, dentre outras:

- a) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela empresa contratada em função do contrato a ser celebrado, pontualmente nas datas de vencimento e expedir as Ordens de Serviços de modo a não ferir o equilíbrio financeiro do contrato;
- b) Fornecer à empresa contratada sempre que necessário ou solicitado relatório das reclamações ou recursos que eventualmente possam ter dos Sistemas ou serviços licitados;
- c) Disponibilizar, sem ônus à empresa contratada, o acesso ao Cadastro Geral de Veículos e das informações necessárias para o processamento das imagens e dados, com a finalidade da validação das respectivas infrações de trânsito;
- d) Para garantir o bom atendimento dos serviços a contratante fornecerá a empresa contratada o acesso a todas as informações necessárias e pertinentes que deverão ser mantidas em sigilo absoluto;
- e) Dentro dos parâmetros e prazos legais em vigência e de modo a não prejudicar a eficiência do presente contrato, a contratante deverá validar as informações e infrações de trânsito registradas pelos Sistemas licitados, bem como providenciar o seu registro no DETRAN-GO e a cobrança legal da mesma;
- f) Fiscalizar todos os serviços, através de seus agentes, sempre que desejado e informar expressamente a empresa contratada qualquer irregularidade nos Sistemas ou serviços licitados;
- g) Prover a ligação e o fornecimento de energia elétrica em cada local de instalação dos Sistemas citados na Cláusula Segunda, sem custo para a empresa contratada;
- h) Instalar e manter a sinalização de trânsito horizontal e vertical necessárias para o correto e legal funcionamento dos Sistemas licitados;
- i) Informar e fornecer os locais onde serão instalados os Sistemas/Equipamentos.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. São obrigações da contratada, dentre outras:

- a) Instalar, implantar e ativar os Sistemas/Equipamentos relacionados no objeto deste Instrumento, nos locais, quantidades e prazos definidos por cada ordem de serviço, conforme preceitos legais vigentes no Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções do CONTRAN e legislação pertinente, além de todas as obras civis necessárias para a implantação dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor;
- b) Todos os equipamentos e infraestrutura para o atendimento do objeto deverão ser novos e sem uso;

- c) Manter os Sistemas/Equipamentos contratados bem como fazer as manutenções preventivas e corretivas, coleta das informações registradas, atualizações, reposição de partes, peças ou de todo o equipamento no caso de vandalismo ou acidente que danifique o mesmo;
- d) Prestar os serviços conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, softwares e pessoal especializado, em quantidades compatíveis;
- e) Disponibilizar software e auxiliar a contratante na validação das infrações de trânsito registradas pelos Sistemas aqui contratados;
- f) Gerenciar o banco de dados contendo os arquivos, as informações e os vídeos/imagens das infrações de trânsito registradas, de modo a disponibilizar as mesmas no computador da contratante, bem como arquivar todos os dados e imagens por todo o período contratual, e realizar as respectivas impressões e envelopamento das notificações de autuação e penalidade. Findo o contrato todas as imagens e vídeos deverão ser entregues ao Órgão Autuador;
- g) Disponibilizar e/ou desenvolver softwares necessários para o bom atendimento do presente contrato e fornecer as estatísticas do fluxo de veículos dos locais em que estiver instalado o Sistema/Equipamento contratado;
- h) A empresa se obriga a facilitar o trabalho de fiscalização dos serviços/fornecimento através de prepostos tecnicamente qualificados e previamente identificados pela contratante;
- i) Retirar os Sistemas/Equipamentos contratados quando findo contrato;
- j) Solicitar e executar a aferição dos Sistemas/Equipamentos junto ao INMETRO, e quando for o caso juntar declaração de conformidade de desempenho por entidades credenciadas, conforme legislação vigente;
- k) Atender todas as condições, procedimentos, serviços e características previstas no Edital e seus Anexos como se aqui estivessem transcritos;
- l) Quando solicitado pela contratante, ou por força maior, como por exemplo, determinação judicial, os Sistemas/Equipamentos instalados deverão ser retirados ou remanejados sem ônus adicional, e nesse caso será respeitado um tempo e/ou valor mínimo de locação equivalente a 02 (dois) meses de operação, a ser pago pela contratante;
- m) A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Ministrando curso e treinamento para até 03 (três) funcionários da contratante visando a operação do Sistema/Central de Operação Remota.

## 12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

12.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC, CNPJ nº 03.587.439/0001-50**, localizada na Av. João Netto de Campos nº 185 - Setor Santa Cruz, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços/fornecimento efetivamente prestados.



12.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

### 13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 2.686.160,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e cento e sessenta reais)**, cujo valor médio por item consta na tabela abaixo, conforme cotação subscrita pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, que resultou na respectiva média obtida através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo, conforme orçamentos acostados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Tipos de Produtos/Serviços	Valores Unitários (médias)
Tipo 01 (Monitoramento por câmera tipo "Dome PTZ")	R\$ 3.096,67
Tipo 02 (Monitoramento por câmera tipo "Fixo")	R\$ 8.573,33
Tipo 03 (Equipamento tipo Educativo)	R\$ 1.000,00
Tipo 04 (Recurso tipo LAP)	R\$ 2.520,00
Tipo 05 (Equipamento tipo Estático)	R\$ 15.066,67
Tipo 06 (CCO – Central de Controle e Operações, processamento e serviços.)	R\$ 11.610,00

### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

14.2. O documento fiscal não aprovado pelo contratante ou pelos órgãos municipais será devolvido à empresa contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos neste item, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), bem como de Tributos e Dívida Ativa junto ao Município de Catalão - GO, mediante a apresentação de certidões negativas.

14.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata a contratante poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a contratante com o consequente descredenciamento do cadastro de prestador/fornecedor pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

15.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II - Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

15.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na prestação dos serviços/fornecimento, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas, caso em que, aplicará a multa prevista no inciso II do subitem 15.1.

15.4. A multa a que se refere o inciso II do subitem 15.1 não impede que a contratante rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do prestador/fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 15.1, em seus subitens I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da empresa contratada.

15.5. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante.

15.6. Inexistindo pagamento devido pela contratante, ou sendo este insuficiente, caberá à empresa contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

15.7. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a contratante poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

15.8. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da empresa contratada em prejuízo da contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

15.9. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à empresa contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

17.1. Demais informações complementares pertinentes ao objeto licitatório e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito

no fornecimento, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, pelo e-mail [licitacao@cata-lao.go.gov.br](mailto:licitacao@cata-lao.go.gov.br) ou pelo telefone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044.

17.2. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CATALÃO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2017.

**KEDNA ALVES SILVÉRIA**  
Pregoeira

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017**  
(Retificado)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial – SRP nº 019/2017**

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

Item	Quant. Total	Unid.	Especificação dos Serviços / Equipamentos	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	180	Serv.	Prestação de serviços de locação de Sistema Tipo 1 – Monitoramento por câmera tipo “Dome PTZ”		
	180	Serv.	Prestação de serviços de locação de Sistema Tipo 2 – Monitoramento por câmera tipo “Fixo”		
	84	Serv.	Prestação de serviços de locação de Sistema Tipo 3 – Equipamento tipo “Educativo”		
	72	Serv.	Prestação de serviços de locação de Sistema Tipo 4 – Recurso tipo “LAP”		
	12	Serv.	Prestação de serviços de locação de Sistema Tipo 5 – Equipamento tipo “Estático”		
	12	Serv.	Prestação de serviços de locação de Sistema Tipo 6 – CCO - Central de Controle e Operações, processamento e serviços		
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)**

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Declaramos que:

a) O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor, estendendo-se ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

c) Temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017

(Retificado)

## ANEXO III

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017

Modalidade: **Pregão Presencial nº 019/2017 – Sistema de Registro de Preços – SRP.**

Tipo: **Menor Preço Global.**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24H, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SISTEMA DE VÍDEO REMOTO COM INTEGRAÇÃO E GRAVAÇÃO DIGITAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC.

Às \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, no auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, situada à Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, reuniram-se a Pregoeira Oficial, Sr<sup>a</sup>. Kedna Alves Silvéria, brasileira, portadora do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e os membros da Equipe de Apoio \_\_\_\_\_, designados pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 576 de 08 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017, publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, processo administrativo nº 2017005965, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial – SRP nº 019/2017**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1.993, e **Ato de Ratificação dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços da **PROMITENTE CONTRATADA** qualificada abaixo, visando a **contratação de empresa especializada em monitoramento 24h, por meio de locação de equipamentos com sistema de vídeo remoto com integração e gravação digital das vias públicas do Município de Catalão - GO**, destinados ao atendimento das necessidades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTC, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial – SRP nº 019/2017 e seus Anexos, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

ITEM(NS)	EMPRESA
	<b>Nome:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b> <b>Fone:</b> <b>E-mail:</b> REPRESENTANTE LEGAL: <b>Nome:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b>

1.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta Ata encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Especificação dos Serviços/Equipamentos	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Quant.	Unid.	Prestador dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total
1								
2								
3								
4								
5								
6								

**Valor Global: R\$**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO



3.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

3.1.1. Em caso de apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTC, CNPJ nº 03.587.439/0001-50**, localizada na Av. João Netto de Campos nº 185 - Setor Santa Cruz, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços efetivamente prestados.

3.2. O documento fiscal não aprovado pela contratante ou pelos órgãos municipais será devolvido à PROMITENTE CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROMITENTE CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), bem como de Tributos e Dívida Ativa junto ao Município de Catalão - GO, mediante a apresentação de certidões negativas.

3.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela PROMITENTE CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

4.1.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial – SRP nº 019/2017, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

4.1.2. O prazo de validade da presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial – SRP nº 019/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes poderá contratar com o prestador dos serviços que tenha seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de prestação dos serviços da PROMITENTE CONTRATADA, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

5.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestação dos serviços, em igualdade de condições.

5.3. A contratação junto ao prestador de serviços registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura desta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

6.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses, podendo ser reajustados pelo índice do IGPM nos períodos seguintes, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressos do Prestador e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o prestador do serviço para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. O prestador dos serviços que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

6.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do prestador dos serviços será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o prestador:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do prestador dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o Pregão Presencial - SRP nº 019/2017.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

##### **8.1.1. DA PROMITENTE CONTRATADA/BENEFICIÁRIA:**

- a) Assinar o contrato de prestação de serviços/fornecimento com a contratante e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal;
- b) Executar os serviços conforme solicitação da contratante;
- c) Providenciar a imediata substituição dos equipamentos por falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, na forma de execução dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;
- d) Apresentar novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 019/2017, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada;
- e) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a contratante, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo e na Ata de Registro de Preços;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- h) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na Ata de Registro de Preços a ser assinada, exonerando a contratante e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Observar as demais especificações constantes deste Termo de Referência.

##### **8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do prestador do serviço/fornecedor, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;
- b) Publicar o preço, o prestador dos serviços/fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- c) Observar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da ata, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a PROMITENTE CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a PROMITENTE CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- g) Notificar a PROMITENTE CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- i) Prestar à PROMITENTE CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- j) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- k) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- l) Emitir requisição dos serviços solicitados.

### **8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a PROMITENTE CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a PROMITENTE CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a PROMITENTE CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à PROMITENTE CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A PROMITENTE CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A PROMITENTE CONTRATADA não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.1.3. A PROMITENTE CONTRATADA der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da PROMITENTE CONTRATADA;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela PROMITENTE CONTRATADA.

9.2. Pela PROMITENTE CONTRATADA quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da PROMITENTE CONTRATADA para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à PROMITENTE CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da PROMITENTE CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá a PROMITENTE CONTRATADA da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela PROMITENTE CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à PROMITENTE CONTRATADA às penalidades seguintes:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento do cadastro de prestador/fornecedor pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

11.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II - Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

11.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso no fornecimento dos bens/serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas, caso em que, aplicará a multa prevista no inciso II do subitem 11.1.

11.4. A multa a que se refere o inciso II do subitem 11.1 não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 11.1, em seus subitens I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da empresa contratada.



11.5. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante.

11.6. Inexistindo pagamento devido pela contratante, ou sendo este insuficiente, caberá à empresa contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

11.7. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a contratante poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

11.8. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da empresa contratada em prejuízo do Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

11.9. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à empresa contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial – SRP nº 019/2017**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTc**

Clayton César dos Santos

Superintendente

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

-----  
**Órgão Participante**

-----  
**Órgão Participante**

**EMPRESAS  
DETENTORAS DA ATA SRP**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017

(Retificado)

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº \_\_\_\_/2017

*“O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento 24h, por meio de locação de equipamentos com sistema de vídeo remoto com integração e gravação digital das vias públicas do Município de Catalão - GO, firmado entre a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC, e a empresa \_\_\_\_\_ na forma e condições abaixo especificadas.”*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.587.439/0001-50, localizada na Av. João Netto de Campos nº 185 - Setor Santa Cruz, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Clayton César dos Santos**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CI/RG nº 1.108.477 – SSP/GO e do CPF nº 197.943.041-15, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 80 – Centro, Catalão - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/endereço na \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que em razão da proposta vencedora do objeto do Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº 2017005965, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Gestor do Poder Executivo, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**Da fundamentação legal, vinculação e casos omissos:** O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, autuada sob o nº 019/2017, do tipo menor preço global, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, oriundo do Processo Administrativo nº 2017005965, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, as quais

sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93(subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - A CONTRATADA, por este instrumento contratual, deverá prestar a CONTRATANTE os **serviços de monitoramento 24h, por meio de locação de equipamentos com sistema de vídeo remoto com integração e gravação digital das vias públicas do Município de Catalão - GO**, destinados ao atendimento das necessidades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTC, nos termos da Ata de Registro de Preços e conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial – SRP nº 019/2017 e seus anexos, e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, conforme especificado abaixo:

Item	Especificação dos Serviços/Equipamentos	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Quant.	Unid.	Prestador dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total
1								
2								
3								
4								
5								
6								

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTC, CNPJ nº 03.587.439/0001-50**, localizada na Av. João Netto de Campos nº 185 - Setor Santa Cruz, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços efetivamente prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O documento fiscal não aprovado pela CONTRATANTE ou pelos

órgãos municipais será devolvido à empresa contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), bem como de Tributos e Dívida Ativa junto ao Município de Catalão - GO, mediante a apresentação de certidões negativas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela prestadora dos serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício de 2017, à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Projeto de Atividade</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>
SMTC	05.0501.06.181.4006.4017 - 3.3.90.39

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As dotações orçamentárias para os exercícios financeiros subsequentes serão aquelas consignadas no Orçamento vigente a época aprazada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/12/2017, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Havendo mútuo interesse, o contrato decorrente de cada parcela do serviço/fornecimento poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que o contrato original tenha sido, obrigatoriamente, assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS**

Os acréscimos dos serviços contratados que porventura venham a ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Na hipótese de aumento geral de preços dos serviços contratados, durante a vigência do contrato e no curso da sua prestação, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado a CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente será repassado a CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGPM-DI/FGV - Índice Geral de Preços de Mercado/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os materiais contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços e fornecimentos integrantes do objeto deste contrato serão fiscalizados e recebidos de acordo com o dispositivo nos arts. 67, 69, 73, inciso I e §§ 2º e 3º, 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços a partir do recebimento de cada ordem de serviço específica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o que for executado ou fornecido em desacordo com o Edital e o presente contrato, podendo a CONTRATANTE, no caso de constatada quaisquer irregularidades nos equipamentos, solicitar reparos à CONTRATADA que deverá iniciar o atendimento em até 02 (dois) dias após a notificação por escrito, sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula décima segunda quinta deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante o certame licitatório, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no edital de licitação e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- I - Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA em função deste contrato, pontualmente nas datas de vencimento e expedir as Ordens de Serviços de modo a não ferir o equilíbrio financeiro do contrato;
- II - Fornecer à CONTRATADA sempre que necessário ou solicitado relatório das reclamações ou recursos que eventualmente possam ter dos Sistemas ou serviços contratados;
- III - Disponibilizar, sem ônus à CONTRATADA, o acesso ao Cadastro Geral de Veículos e das informações necessárias para o processamento das imagens e dados, com a finalidade da validação das respectivas infrações de trânsito;
- IV - Para garantir o bom atendimento dos serviços a CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA o acesso a todas as informações necessárias e pertinentes que deverão ser mantidas em sigilo absoluto;
- V - Dentro dos parâmetros e prazos legais em vigência e de modo a não prejudicar a eficiência do presente contrato, a CONTRATANTE deverá validar as informações e infrações de trânsito registradas pelos Sistemas contratados, bem como providenciar o seu registro no DETRAN-GO e a cobrança legal da mesma;
- VI - Fiscalizar todos os serviços, através de seus agentes, sempre que desejado e informar expressamente a CONTRATADA qualquer irregularidade nos Sistemas ou serviços contratados;
- VII - Prover a ligação e o fornecimento de energia elétrica em cada local de instalação dos Sistemas citados na Cláusula Segunda, sem custo para a CONTRATADA;
- VIII - Instalar e manter a sinalização de trânsito horizontal e vertical necessárias para o correto e legal funcionamento dos Sistemas contratados;
- IX - Informar e fornecer os locais onde serão instalados os Sistemas/Equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- I - Instalar, implantar e ativar os Sistemas/Equipamentos relacionados no objeto deste Instrumento, nos locais, quantidades e prazos definidos por cada ordem de serviço, conforme preceitos legais vigentes no Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções do CONTRAN e legislação pertinente, além de todas as obras civis necessárias para a implantação dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor;
- II - Todos os equipamentos e infraestrutura para o atendimento do objeto deverão ser novos e sem uso;
- III - Manter os Sistemas/Equipamentos contratados bem como fazer as manutenções preventivas e corretivas, coleta das informações registradas, atualizações, reposição de partes, peças ou de todo o equipamento no caso de vandalismo ou acidente que danifique o mesmo;

IV - Prestar os serviços conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, softwares e pessoal especializado, em quantidades compatíveis;

V - Disponibilizar software e auxiliar a CONTRATANTE na validação das infrações de trânsito registradas pelos Sistemas aqui contratados;

VI - Gerenciar o banco de dados contendo os arquivos, as informações e os vídeos/imagens das infrações de trânsito registradas, de modo a disponibilizar as mesmas no computador da CONTRATANTE, bem como arquivar todos os dados e imagens por todo o período contratual, e realizar as respectivas impressões e envelopamento das notificações de autuação e penalidade. Findo o contrato todas as imagens e vídeos deverão ser entregues ao Órgão Atuador;

VII - Disponibilizar e/ou desenvolver softwares necessários para o bom atendimento do presente contrato e fornecer as estatísticas do fluxo de veículos dos locais em que estiver instalado o Sistema/Equipamento contratado;

VIII - A empresa se obriga a facilitar o trabalho de fiscalização dos serviços/fornecimento através de prepostos tecnicamente qualificados e previamente identificados pela CONTRATANTE;

IX - Retirar os Sistemas/Equipamentos contratados quando findo contrato;

X - Solicitar e executar a aferição dos Sistemas/Equipamentos junto ao INMETRO, e quando for o caso juntar declaração de conformidade de desempenho por entidades credenciadas, conforme legislação vigente;

XI - Atender todas as condições, procedimentos, serviços e características previstas no Edital e seus Anexos como se aqui estivessem transcritos;

XII - Quando solicitado pela CONTRATANTE, ou por força maior, como por exemplo, determinação judicial, os Sistemas/Equipamentos instalados deverão ser retirados ou remanejados sem ônus adicional, e nesse caso será respeitado um tempo e/ou valor mínimo de locação equivalente a 02 (dois) meses de operação, a ser pago pela CONTRATANTE;

XIII - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Ministrará curso e treinamento para até 03 (três) funcionários da CONTRATANTE visando a operação do Sistema/Central de Operação Remota.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços/fornecimento, podendo para isso:

I - Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a prestação dos serviços/fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-



se o direito de rejeitar os serviços se estes, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento da prestação dos serviços/fornecimento ora pactuados ficará a cargo da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, ficando designado como gestor representante da Administração o servidor, Sr. Cleiber Antônio da Costa e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor Cleiton Crispim Pereira, conforme Portaria nº 001/2017, de 07 de março de 2017, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE, ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 3.555/2000, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Fraudar na execução do contrato;
- IV - Cometer fraude fiscal;
- V - Não mantiver a proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- V - Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- VI - Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente pacto Contratual poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

Caso a CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá, ainda, a CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CLAYTON CÉSAR DOS SANTOS**  
Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF:

RG:

---

Nome:

CPF:

RG:

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017**

**ANEXO V**

**(PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

**PODERES:** A quem confere amplos e irrestritos poderes especialmente para representar a outorgante nos atos e fatos necessários do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 DO MUNICÍPIO DE CATALÃO – GOIÁS, conferindo-lhe ainda poderes especiais para assinar documentos, requerer credenciamento, apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem com ou sem reserva de poderes.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

**Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamento de monitoramento 24h das vias públicas do Município de Catalão - GO.

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial – SRP nº 019/2017**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para a prestação dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamento de monitoramento 24h das vias públicas do Município de Catalão - GO.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial – SRP nº 019/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamento de monitoramento 24h das vias públicas do Município de Catalão - GO.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal



---

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017**

**ANEXO IX**

(Em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamento de monitoramento 24h das vias públicas do Município de Catalão - GO.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no item 14.1.2 do Edital do **Pregão Presencial – SRP nº 019/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante)  
(RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo do contador)  
(CRC do contador)

**Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamento de monitoramento 24h das vias públicas do Município de Catalão - GO.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, quando solicitado, instalará sem ônus para a Prefeitura, em até 05 dias corridos, a partir do requerimento por escrito, os Equipamentos/Sistemas licitados, novos e sem uso, conforme exigido e previsto no Termo de Referência, em local a ser indicado pela Prefeitura, e que facilitará o trabalho da Prefeitura na avaliação.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017**

**ANEXO XI**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017**

**Objeto:** contratação de empresa especializada em monitoramento 24h, por meio de locação de equipamentos com sistema de vídeo remoto com integração e gravação digital das vias públicas do Município de Catalão - GO.

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciada através do seu Técnico Responsável ou representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, nos termos do item 11 e subitem 14.6.4 do Edital – SRP nº 019/2017, **VISITOU** os locais de intervenção dos serviços referidos no item 2, onde serão instalados os sistemas previstos no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Catalão - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamento de monitoramento 24h das vias públicas do Município de Catalão - GO.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, **Pregão Presencial – SRP nº 019/2017**, e de que possui condições de prestar os serviços objeto desta licitação, devidamente previsto no edital.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal